



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20230207

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA OSTERNO MAIA, 1998, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.012.510/0001-56, representado pelo(a) Sr. (a) SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA, Sec. Exec. Mun. de Trab. Prom. Social, portador do CPF nº 023.502.528-33, residente na RUA MARIANO DIAS 632, e de outro lado a firma AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.492.978/0001-92, estabelecida à av. rio xingu, 2726, alecrim, São Félix do Xingu-PA, CEP 68380-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELIAS DE AZEVEDO, residente na Avenida Rio Xingu, 2726, São Félix do Xingu-PA, portador do(a) CPF 757.645.472-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE090-2022-SRPA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL ELETRICO, PARA ATENDER AO CONSELHO TUTELAR, SEMTEPS, CRAS, CREAS, ALTA COMPLEXIDADE, CRIANÇA FELIZ, IGD, BENEFICIOS EVENTUAIS, AEPETI E O CMDCA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145838	ACHOCOLATADO *** APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, POTE 500G.	UNIDADE	575,00	14,900	8.567,50
145839	AÇÚCAR *** CRISTAL, UNIDADE EMBALAGEM 2,00KG.	PACOTE	600,00	10,000	6.000,00
145840	ADOÇANTE *** ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: SUCRALOSE, PRAZO VALIDADE: 01 ANO, TIPO: DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR.	UNIDADE	130,00	8,200	1.066,00
145841	AMIDO A BASE DE MANDIOCA *** GRUPO FÉCULA, SUBGRUPO: PÓ, ACIDEZ: POLVILHO DOCE, ASPECTO FÍSICO: TIPO 01, EMBALAGEM 1KG.	PACOTE	400,00	10,000	4.000,00
145842	AMIDO A BASE DE MILHO *** GRUPO: FÉCULA, UNIDADE: EMBALAGEM 500G.	UNIDADE	275,00	9,800	2.695,00
145843	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 300ML *** SEM GÁS, EMBALAGEM DE 300ML, EM GARRAFA PLÁSTICA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	FARDO	290,00	18,300	5.307,00
145844	ARROZ BENEFICIADO TIPO AGULHINHA *** TIPO AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, UNIDADE EMBALAGEM COM 05KG.	PACOTE	1.950,00	26,000	50.700,00
145845	AVEIA BENEFICIADA *** CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEM: CONTEM GLÚTEM, EMBALAGEM 500G.	UNIDADE	210,00	13,300	2.793,00
145846	BISCOITO REDONDO SABOR COCO *** CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEM, UNIDADE PACOTE 800G.	PACOTE	630,00	10,300	6.489,00
145847	BISCOITO REDONDO SABOR MAIZENA *** CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO DE VALIDADE 01 ANO.	PACOTE	920,00	10,000	9.200,00
145848	BISCOITO SABOR SALGADO *** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUADRADO, TIPO: CREAM CRACKER, INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS, PACOTE 400G.	PACOTE	920,00	9,300	8.556,00
145850	CANJICA GRUPO ESPECIAL Nº 3 *** SUBGRUPO: DESPELICULADA, CLASSE: BRANCA, QUALIDADE: TIPO 1, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGENICO, EMBALAGEM 500G.	PACOTE	400,00	8,200	3.280,00
145854	CEREAL MATINAL, LANCHES TIPO FARINHA LÁCTEA *** INGREDIENTES PRINCIPAIS: TRIGO E LEITE, INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM 400G.	UNIDADE	235,00	25,300	5.945,50
145855	CEREAL MATINAL, LANCHES TIPO FLOCOS PRÉ COZIDOS *** INGREDIENTES PRINCIPAIS: MILHO, INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL: COM AÇÚCAR, LATA 400G.	UNIDADE	435,00	25,300	11.005,50
145856	CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO FLOCOS ARROZ ***	UNIDADE	385,00	25,300	9.740,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



145857	COMPONENTES ARROZ, VITAMINAS, MINERAIS, LATA 400G. CEREAL PREPARO ASPECTO FÍSICO NUTRIÇÃO INFANTIL *** COMPONENTES: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO C, LATA 400G.	UNIDADE	385,00	25,300	9.740,50
145858	CHÁ DE ALIMENTAÇÃO TIPO CAMOMILA *** USO ALIMENTÍCIO UNIDADE: EMBALAGEM 200G.	UNIDADE	435,00	9,200	4.002,00
145859	COCO RALADO *** INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO: TRITURADO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇÚCAR, PACOTE 100G.	PACOTE	235,00	6,700	1.574,50
145860	CONDIMENTO TIPO AÇAFRÃO *** APRESENTAÇÃO: PÓ 100G.	UNIDADE	105,00	5,100	535,50
145861	CONDIMENTO TIPO ALHO *** APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL: CABEÇA.	QUILO	250,00	30,000	7.500,00
145862	CONDIMENTO TIPO CANELA *** APRESENTAÇÃO: CASCA 20G.	UNIDADE	210,00	7,300	1.533,00
145863	CONDIMENTO TIPO CANELA PÓ *** APRESENTAÇÃO: PÓ 100G.	FRASCO	210,00	9,300	1.953,00
145864	CONDIMENTO TIPO ERVA DOCE *** APRESENTAÇÃO: FLOR, 100G.	UNIDADE	210,00	7,300	1.533,00
145865	CONDIMENTO TIPO URUCUM *** APRESENTAÇÃO: PÓ 100G.	PACOTE	135,00	7,200	972,00
145867	CREME DE LEITE *** TEOR DE GORDURA: 21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT, TRATAMENTO: HOMOGENIZADO, EMBALAGEM 200G.	UNIDADE	440,00	6,300	2.772,00
145870	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES *** ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, ADICIONAIS: C, LC PUFAS, PREBIÓTICOS 800G.	UNIDADE	130,00	54,000	7.020,00
145871	FARINHA ARROZ *** INGREDIENTES: ARROZ, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO: SECA, COR: BRANCA, UNIDADE: EMBALAGEM 500G.	PACOTE	430,00	15,600	6.708,00
145872	FARINHA DE ARROZ INGREDIENTES PRÉ-COZIDO *** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPEL RESISTENTE, TIPO FLOCÃO, COR BRANCA, EMBALAGEM 500G.	UNIDADE	790,00	15,400	12.166,00
145877	FARINHA DE MILHO GRÃO AMARELO TIPO FUBÁ MIMOSO *** CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM 500G.	PACOTE	480,00	9,300	4.464,00
145880	FARINHA DE TRIGO GRUPO INDUSTRIAL *** TIPO 1 ESPECIAL INGREDIENTES ADICIONAL: SEM FERMENTO, EMBALAGEM 1KG.	UNIDADE	540,00	9,700	5.238,00
145881	FERMENTO TIPO BIOLÓGICO SECO *** APRESENTAÇÃO: PÓ GRANULADO, EMBALAGEM 10G.	UNIDADE	370,00	5,200	1.924,00
145882	FERMENTO TIPO QUÍMICO *** APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM 250G.	UNIDADE	320,00	10,400	3.328,00
145889	GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA *** SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL, EMBALAGEM 1KG.	UNIDADE	1.000,00	20,500	20.500,00
145904	LEGUMINOSA VARIEDADE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 *** TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	PACOTE	1.090,00	11,700	12.753,00
145905	LEITE EM PÓ DESNATADO *** ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA: DESNATADO, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO.	UNIDADE	2.140,00	40,200	86.028,00
145906	LEITE EM PÓ INTEGRAL *** ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO 1KG.	UNIDADE	2.530,00	40,400	102.212,00
145907	LEITE PARA DIETA INFANTIL INDICAÇÃO A PARTIR DE 6º M ES *** ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE E LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT. MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C, LC PUFAS, PREBIÓTICOS 800G.	UNIDADE	150,00	25,500	3.825,00
145909	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA *** BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: PARAFUSO, EMBALAGEM 500g	UNIDADE	2.500,00	9,300	23.250,00
145910	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA INTEGRAL *** BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, TIPO: INTEGRAL, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE, EMBALAGEM 500g.	UNIDADE	2.600,00	9,300	24.180,00
145912	"MAIONESE, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CR EME EMBALAGEM 500g ***	UNIDADE	165,00	12,300	2.029,50
145914	MISTURA PARA BOLO SABOR ABACAXI *** MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ, SABOR: ABACAXI, APLICAÇÃO: BOLO, EMBALAGEM 500g.	UNIDADE	360,00	9,100	3.276,00
145915	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE *** MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ, SABOR: CHOCOLATE, APLICAÇÃO: BOLO, EMBALAGEM 500g	UNIDADE	410,00	9,100	3.731,00
145916	MISTURA PARA MINGAU *** MISTURA PARA MINGAU, APRESENTAÇÃO: PÓ, COMPONENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, MALTODEXTRINA, VITAMINA A, B1, B3, B6, B12	UNIDADE	350,00	6,500	2.275,00
145925	QUEIJO MUÇARELA *** ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA	QUILO	300,00	12,000	3.600,00
145926	SAL *** TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%, PACOTE 1kg	UNIDADE	310,00	4,100	1.271,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



145927	SOPA *** INGREDIENTES: LEGUMES COM MACARRÃO, QUANTIDADE PORÇÕES: 6 UN, PRAZO VALIDADE: 6 MESES, SACO 200g	PACOTE	190,00	10,100	1.919,00
145931	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: UVA *** TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, FRASCO 500ml	UNIDADE	220,00	10,000	2.200,00
145932	TEMPERO SAZON *** PARA CARNE, SALADA, ARROZ, FRANGO, LEGUMES E MASSAS, 60GRX12X 0,05GR	UNIDADE	180,00	6,200	1.116,00
145933	TEMPERO, TIPO: COMPLETO SEM PIMENTA *** APRESENTAÇÃO: PASTA, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, 500g	UNIDADE	180,00	15,400	2.772,00
145938	VINAGRE *** MATÉRIA-PRIMA: ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR, TIPO: NEUTRO, ACIDEZ: 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPOSITOS, FRASCO 500,00 ML	FRASCO	180,00	6,300	1.134,00
145986	COPO DE VIDRO 340 ML ***	UNIDADE	20,00	10,300	206,00
146023	TAMBOR COM TAMPA 100 LITROS ***	UNIDADE	5,00	260,000	1.300,00
146024	REGISTRO PARA FOGÃO COM MANGUEIRA - certificado pelo INMETRO ***	UNIDADE	2,00	42,500	85,00
146025	VELA BRANCA- caixa com 8 unidades ***	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
146026	XÍCARA PARA CHÁ 200 ML PORCELANA ***	UNIDADE	40,00	9,400	376,00
146027	XÍCARA PARA CAFÉ 50 ML DE VIDRO ***	UNIDADE	40,00	7,400	296,00
			VALOR GLOBAL R\$		508.708,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 508.708,00 (quinhentos e oito mil, setecentos e oito reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE090-2022-SRPA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE090-2022-SRPA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Abril de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias para materiais não perecível e 24(vinte quatro) horas para material perecível conforme expedição da mesma, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE090-2022-SRPA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Srº JOSÉ PEREIRA DE SOUSA, servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1011.082440005.2.142 Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 33.604,00, Exercício 2023 Atividade 1011.082430005.2.146 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 47.592,50, Exercício 2023 Atividade 1011.082440005.2.154 Serviços de Proteção Social - Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 157.376,00, Exercício 2023 Atividade 1011.082430005.2.141 Apoio as Atividades do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.502,50, Exercício 2023 Atividade 1011.082430005.2.149 AEPETI - Erradicação do Trabalho Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 24.010,50, Exercício 2023 Atividade 1011.082440005.2.156 Serviços de Proteção Social - Alta , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 80.933,00, Exercício 2023 Atividade 1011.082440005.2.155 Serviços de Proteção Social - Média , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 52.081,50, Exercício 2023 Atividade 1011.081220005.2.136



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Manutenção da Sec. Exec. Mun. do Trabalho e Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 48.135,00, Exercício 2023 Atividade 1011.082440005.2.143 Benefícios Eventuais , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 55.145,00, Exercício 2023 Atividade 1011.082440005.2.154 Serviços de Proteção Social - Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 878,00, Exercício 2023 Atividade 1011.082440005.2.156 Serviços de Proteção Social - Alta , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.450,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = (6/100)$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE090-2022-SRPA, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 24 de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.012.510/0001-56
CONTRATANTE

AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ 09.492.978/0001-92
CONTRATADO(A)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Testemunhas:

1. _____

2. _____